Este Doc. é Cópia do Original, assinado digitalmente por Assinado e Assinado digitalmente por Assinado

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.580/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 01.3005/2023

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA CHICABANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 22.193.568/0001-09, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua E, nº 18, Quadra H, Bairro Urbis I no Município de Serrinha – BA, inscrita no CNPJ 07.930.542/0001-02, neste ato representado pela Sra. Ângela Maria da Silva Rodrigues portadora do CPF n. 041.082.244-26, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 007/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda **CHICABANA** no município de Campo Maior-PI, durante os festejos de Santo Antônio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pag 2 de 7 | Validação: https://pmcampomaior.pi.gov.br/validadoc/MjE3MjA3OSwzMzI=/Portal/RenderizaDoc.php | Assinado digitalmente por Assinador

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.930.542/0001-02	Apresentação Artística durante 01h40min (uma hora e quarenta minutos) da Banda CHICABANA no dia 10 de Junho de 2023, em alusão aos festejos de Santo Antônio no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 150.000,00
TOTAL:		R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Pág. 4 de 4 | Validação: https://pmcampomaior.com/verificador.xhtml | Assinado digitalmente por: Assinaturas

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2023.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
Projeto Atividade	13.392.0021.2106 – Realização e Promoção de Eventos Festivos e Comemorativos.
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	500 - Ordinário
Valor Previsto	R$ 150.000,00

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 30 de Maio de 2023.

Helderyan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

Ângela Maria da Silva Rodrigues
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

Chicabana Shows e Eventos
Procuradora
07.930.542/0001-02

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047DF43E275303C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0308/2021
INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 01.0308/2021 PMCM-PI. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária. **Contratado: CARINE LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 42.123.128/0001-92. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA JURÍDICA ESPECIALMENTE NA ÁREA IMOBILIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRIBUTARIA (VINCULADA A DEMANDA IMOBILIÁRIA) **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/06/2023 a 31/05/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 57 da Lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 30/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária, neste ato representado por sua Secretária Srª. Isnara de Oliveira Alves Ferreira, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CARINE LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 42.123.128/0001-92, neste ato representado pela Srª. Carine Leal Silva Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B620B06CEC52F52

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0106/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A (DOMICILIARES E COMERCIAIS), COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. O ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO DE MEIO AMBIENTE COMPETENTE DO PIAUI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0023-60. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/05/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu Secretário Sr. Francisco Wilson Andrade Ibiapina, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa REVITA ENGENHARIA S.A., Alexandre Castilho Flores Alberto Arruda de Figueiredo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BDB6FE7632C75

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda CHICABANA, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.930.542/0001-02). **Contrato:** Contrato nº 01.3005/2023. **Valor do Contrato:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 30/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Ângela Maria da Silva Rodrigues, pela pessoa jurídica CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.930.542/0001-02).

Id:0F8BDB6FE7632F4F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.0505/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 01.0505/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **CONTRATADO:** L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-91. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da Cláusula Primeira do Contrato: **Item 01**, acréscimo de 45 unidades; Item 02, acréscimo de 37 unidades; **Item 03**, acréscimo de 37 unidades; **Item 04**, acréscimo de 25 unidades; Item 05, acréscimo de 30 unidades; Item 06, acréscimo de 75 unidades; Item 07, acréscimo de 30 unidades; Item 08, acréscimo de 30 unidades; **Item 09**, acréscimo de 37 unidades; Item 10 acréscimo de 37 unidades; Item 11, acréscimo de 50 unidades; Item 12, acréscimo de 50 unidades; Item 13, acréscimo de 35 unidades. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alínea b, §1º. **DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando de Oliveira Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E2895F789D92C76

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda TATY GIRL, no município de Campo Maior – PI, durante os Festejos de Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00). **Contrato:** Contrato nº 01.3105/2023. **Valor do Contrato:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Data de Assinatura:** 31/05/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Rosemberg da Silva Pedrosa, pela pessoa jurídica TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.268.243/0001-00).

Id:09FEC58E713B3056

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.0206/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02.0206/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA R.D. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.521.400/0001-04. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO JAIME DA PAZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de engenharia prestados, sendo adicionados mais 180 (cento e oitenta) dias ao prazo vigente, conforme parecer técnico de engenharia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º. **DATA DE ASSINATURA:** 1º/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Humberto Mariano Lobão Castelo Branco Filho, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSTRUTORA R.D. LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.521.400/0001-04, neste ato representado por Raimundo Nonato Sousa de Sena Rosa, doravante denominado **CONTRATADO**.